



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3128/81

"Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Recreativa e Cultural do Centro Espírita Paz, Amor e Caridade".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Recreativa e Cultural do Centro Espírita Paz, Amor e Caridade, com sede nesta (Cidade).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de junho de 1981.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 6222 de 29 de maio de 1981

Denomina logradouros públicos no subdistrito da VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que através de pesquisa procedida por Comissão especializada se constatou a existência de inúmeros logradouros sem denominação oficial ou oficiosa;

considerando que é de fundamental importância que os logradouros sejam identificados oficialmente de modo a facilitar o desenvolvimento das atividades e o funcionamento dos serviços urbanos essenciais, como o postal, o telefônico, o de saneamento, o de energia elétrica e muitos outros;

considerando que para a denominação dos logradouros foram observados os critérios indicados pela Lei nº 3073, de 29 de outubro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos situados no subdistrito da VITÓRIA de acordo com a relação anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 2º de maio de 1981.

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

LOGRADOURO - DISTRITO 12 - VITÓRIA

NÚMERO	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
3965	Jardim Apipema - Rua J	Rua Martins de Almeida
3356	Jardim São Bernardo - Rua C	Rua Monsenhor Apio Silva
3358	" " " - Rua E	Rua D. Basílio Mendes Ribeiro
3360	" " " - Rua G	Rua D. Atico Euzébio da Rocha

5881	Parque João XXIII - Rua D	Rua Sátiro Brandão
5882	" " " - Rua E	Rua Paulo Brejano
5883	" " " - Rua F	Rua Cardoso de Oliveira
3963	Jardim Apipema - Rua H	Rua Desembargador Salvio Martins

Decreto N.º 6223 de 29 de maio de 1981

Denomina logradouros públicos no subdistrito de AMARALINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que através de pesquisa procedida por Comissão especializada se constatou a existência de inúmeros logradouros sem denominação oficial ou oficiosa;

considerando que é de fundamental importância que os logradouros sejam identificados oficialmente de modo a facilitar o desenvolvimento das atividades e o funcionamento dos serviços urbanos essenciais, como o postal, o telefônico, o de saneamento, o de energia elétrica e muitos outros;

considerando que para a denominação dos logradouros foram observados os critérios indicados pela Lei nº 3073, de 29 de outubro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos situados no subdistrito de AMARALINA de acordo com a relação anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 1981.

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

LOGRADOURO - DISTRITO 13 - AMARALINA

NÚMERO	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
4392	Parque Santo Antonio - Rua A	Rua da Alfazema
3512	" " " " B	Rua do Benjoim
4391	" " " " C	Rua do Cipreste
3536	Pq. Stº Antonio-D Pq. São Vicente-D	Rua do Jaborandi
3513	" " " E " " " GF	Rua do Ebano
4393	Parque Stº Antonio - Rua G	Rua da Graviola
4395	" " " " I	Rua da Macambira
3515	Pq. Stº Antonio-J Pq. S. Vicente-E	Rua do Tarumã
4394	Parque Santo Antonio - Rua L	Rua da Taioba
5053	Caminho das Árvores - Rua U	Rua do Jaracatiã
3480	Jardim Armação - Rua J	Rua Alfredo Gomes de Oliveira
3483	" " " " M	Rua Anquises Reis
3484	" " " " N	Rua Maria Ignácia Paraguassu
3488	" " " " R	Rua Mestre Damião
3489	" " " " S	Rua Elesbão do Carmo
3491	" " " " U	Rua Pacífico Licutã
3492	" " " " V	Rua Luiza Marrin
3493	" " " " W	Rua Gaspar da Silva Cunha
3494	" " " " X	Rua Gregório Maquende
3495	" " " " Y	Rua Balthazar Solé
3438	" " " " BD	Rua Othmar Ferreira
4962	Jardim Bolandeira - Rua A	Rua dos Colibris
4963	" " " " B	Rua das Patativas
4964	" " " " C	Rua das Jandaias
4965	" " " " D	Rua das Graunas
4966	" " " " G	Rua das Araras
4967	" " " " H	Rua das Codornas
4968	" " " " I	Rua dos Pintassilgos
4969	" " " " J	Rua das Gaivotas

4977	"	"	- " K	Rua das Jacanãs
3363	Jardim Brasília	- Rua A		Rua Amargosa
3366	"	"	- " D	Rua Carinhonha
3367	"	"	- " E	Rua Chorrochô
3368	Jardim Brasília	- Rua F		Rua Açucena
3369	"	"	- " G	Rua Guarirú
3370	"	"	- " H	Rua Itaquara
3371	"	"	- " I	Rua Itajuípe
3372	"	"	- " J	Rua Jaguaquara
3373	"	"	- " K	Rua Macarani
3374	"	"	- " L	Rua Potiraguá
3376	"	"	- " N	Rua Natuba
3377	"	"	- " O	Rua Itambê
3378	"	"	- " P	Rua Paratinga
3379	"	"	- " Q	Rua Itapetinga
3380	"	"	- " S	Rua Pirapora
3381	"	"	- " T	Rua Tamboatã
5192	"	Itajubá Ruas 2B e AS1		Rua Manoel Correia Garcia
5183	"	"	Ruas AP-2 e AS-2	Rua Hermann Heeser
5179	"	"	Ruas BL-1 e BS-5	Rua Ubaldo Osório
5178	"	"	Ruas BL-2 e BP-3	Rua João Varela
5177	"	"	Rua BP-1	Rua Alfredo Pimentel
5176	"	"	Rua BP-2	Rua João Dorea Gomes
5197	"	"	Ruas BS-3 e BS-1	Rua Osvaldo Valente
5198	"	"	Rua BS-2	Rua Luiz Monteiro da Costa
5187	"	"	Rua CL-2	Rua Urbino Viana
5186	"	"	Ruas CL3A+Tr.CL-2	Rua Luis Portela da Silva
5185	"	"	Ruas CL3B+CS-2	Rua Antonio Bulcão Sobrinho
5228	"	"	R. CP-4, CP-6, CP-8 e CS-4	Rua João da Silva Campos
5227	"	"	Rua CP-5	Rua Plínio Almeida
5217	"	"	Rua CS-5	Rua Primitivo Moacir
5215	"	"	Rua CS-7	Rua João da Costa Pinto Dantas Jr.
5213	"	"	Rua CS-9	Rua Gonçalo Ataíde Pereira
5211	"	"	Rua CS-11	Rua José Bonifácio de Abreu Mariani
3509	Pq. São Vicente	- Rua B		Rua do Timbô
4382	"	"	- Rua H	Rua das Avencas
3511	"	"	- Rua I	Rua dos Cambarás

Decreto Nº 6.241 de 17 de Junho de 1981.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, e Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 3.112, de 14 de outubro de 1980, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 6.200, de 08 de maio de 1981,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 2.141 - Celebração e Execução de Acordos e Convênios para o Ensino de Primeiro Grau, o crédito suplementar no valor de Cr\$5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2201	3.141	4110	5.250.000

Artigo 3º - Fica alterado o Segundo Programa da Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2201	2.141	3132	500.000	5.250.000	5.750.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de junho de 1981.

- As.) MARIO KERTESZ
Prefeito
- As.) ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças
- As.) ANTONIO FÁBIO DANTAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 6.242 de 17 de JUNHO de 1981.

Regulamenta dispositivos da Lei nº 3127, de 28 de maio de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 4º, § 1º e 5º da Lei nº 3127, de 28 de maio de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Aquele que, no prazo previsto na Lei nº 3127/81, manifestar, por escrito, a vontade de ser admitido como segurado facultativo do Instituto de Previdência do Salvador - IPS, fica obrigado ao recolhimento das contribuições, correspondentes às partes do empregado e do empregador, a partir da respectiva posse.

§ 1º - O recolhimento das contribuições a que se refere o artigo será feito mediante desconto "ex-offício" pelos órgãos encarregados do pagamento de seus vencimentos ou subsídios.

§ 2º - O responsável pela execução do pagamento dos segurados facultativos recolherá, no primeiro dia útil de sua efetivação, diretamente aos cofres do IPS, o total das contribuições correspondentes a cada pagamento.

§ 3º - No caso de afastamento ou perda do cargo, mandato ou função temporária, correlacionado com a admissão de segurado facultativo, fica este obrigado ao recolhimento direto ao IPS do total de sua contribuição.

§ 4º - O segurado facultativo que se atrasar por seis (06) meses seguidos no pagamento de suas contribuições ficará eliminado do quadro dos beneficiários, perdendo, ele e seus dependentes, o direito a quaisquer prestações asseguradas pela Lei nº 2456/73.

Art. 2º - A inscrição do segurado facultativo far-se-á na forma e condições estabelecidas na Lei nº 2456/73 e respectivo regulamento.

Art. 3º - O servidor ativo, segurado obrigatório do IPS, que se encontrar, neste Município, no exercício do cargo de Secretário ou no desempenho do mandato de Vereador, poderá complementar seu salário de contribuição, para efeito de benefícios e serviços previstos na Lei nº 2456/73, desde que faça recolhimento da parcela de contribuição complementar, correspondente a empregado e empregador, e incidente sobre a diferença entre a remuneração do cargo ou função de que é titular ativo e os subsídios atribuídos a Secretário ou Vereador.

Parágrafo Único - O recolhimento das contribuições ao IPS far-se-á na forma e condições previstas no § 1º do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de junho de 1981.

Mario KertesZ
MARIO KERTESZ
Prefeito

Jose Francisco de Carvalho Neto
JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO
Secretário de Administração

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N. 172 DE 21 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora CELESTE MARIA JESUS DE CARVALHO, Professora, Contratada, Nível V, Matrícula 16.814, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, Nível I, da Escola Cleomilda Andrade, 1º turno, constante da Portaria nº 122/81, publicada no Diário Oficial de 16 e 17.05.81.

Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1981

Processo CMC-027/81 - Recurso nº 17/81
Recorrente: SÓLIDA ENGENHARIA COM. E INDÚSTRIA LTDA.
Recorrido : Departamento de Tributos Diversos
Relator : Cons. Ivan Câmara

Processo CMC-029/81 - Recurso nº 108/80
Recorrente: CECILIA XAVIER DOS SANTOS
Recorrido : Departamento de Tributos Diversos
Relator : Cons. Otoney V. Oliveira

Conselho Municipal de Contribuintes, 17 de junho de 1981.

Moyses Meryoas
MOYSES MERYOAS
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR

PORTARIA Nº 070/81

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6194/81, publicado no D.O. de 05/04/81,

RESOLVE:

Os vencimentos, salários e proventos dos servidores des- te IPS, bem como as rendas mensais de inatividade inferiores ao Salário Mínimo Regional fixado para este Município pelo Decreto Federal nº 85.950, publicado no D.O.U. de 29/04/81, ficam reajus- tados para Cr\$7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros), a contar de 19 de maio p.passado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 de junho de 1981

Luiz Vieira Lima
LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 071/81

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVA- DOR, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 29 e 30, da Lei nº 2.456/73 e tendo em vista o Decreto Federal 85.950, publicado no D.O.U. em 29.04.81,

RESOLVE:

Os benefícios previdenciários concedidos por este IPS, com valor fixado em função do Salário Mínimo Regional de adu- to vigente no Município, terão como base de cálculo, a partir de 19.05.81, Cr\$7.128,00(sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de junho de 1981.

Luiz Vieira Lima
LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 108/81

Reajusta o valor das pensões.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94 inciso II do Regulamento Ge- ral da Lei 2.456/73, com fundamento no artigo 26 da Lei 2.456/73 e em face da Lei nº 3.124/81, que majora os vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado em 60%(sessenta por cento), a partir de 19 de julho do corrente ano, e mais 15%(quinze por cento), a par- tir de 19 de novembro do ano em curso, o valor das pensões instituídas até 30 de junho corrente.

Parágrafo Único - O reajustamento de 15%(quinze por cen- to), fixado no artigo, incidirá sobre o valor da pensão relativo ao mês de outubro do ano em curso.

Art. 2º - O reajustamento de que trata o artigo anterior incidirá sobre o "salário de cálculo" da pensão, procedendo-se a novo cálculo e novo rateio do benefício, na forma do art. 25, e seu parágrafo ú- nico, da Lei 2.456/73.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de junho de 1981

Luiz Vieira Lima
LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA PARA A 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 5º PERÍODO LEGIS- LATIVO DA 9ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 1981, ÀS 09:30 HORAS.

MOÇÃO Nº 11/81...Voto de congratulações pela data de funda- ção do Jornal "Última Hora". AUTOR: Vereador AURÉLIO LISBOA. REQUERIMENTO Nº 210/81...Requer aos diversos órgãos da Pre- feitura que possuam oficinas, um quadro de menores aprendi- zes entre 12 e 18 anos. AUTOR: Vereador AURÉLIO LISBOA.

Visto, Em 17/06/81

Afonso Barbuda
Afonso Barbuda
Presidente

Publique-se, Em 17/06/81

Durval Salles
Durval Salles
Diretor

EMPRESA
GRÁFICA
DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

OFF-SET

FOTOLITO

ARTE-FINAL

POLICROMIA

TIPOGRAFIA

IMPRESSÃO

ENCADERNAÇÃO

Rua Melo Moraes Filho, 189

Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA